

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 181 Edição - Areia Branca/RN, 30 de Dezembro de 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 1.452/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.064.640,27 (HUM MILHÃO, SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.885/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019, Lei Municipal nº 1351, de 31 de novembro de 2018, no valor de R\$ 1.064.640,27 (hum milhão, sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), oriundo do bônus pela cessão onerosa de que trata a Lei Federal nº 13.885 de 17 de outubro de 2019, a ser incorporado na receita orçamentária vigente na rubrica 1.7.1.8.99.1.1, fonte 19900000 (outras destinações vinculadas de recursos).

Art. 2º. Para utilização no corrente exercício, o executivo municipal fica Unid. Adm.: 03.003 – Sec. Mun. De Administração e da Gestão de RH

Função: 04-Administração

Sub-Função: 122 – Administração

Ação: – 2004 – Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Adm.

E da Gestão de RH

Nat. Despesa: 319013-Obrigações Patronal

Valor R\$ 1.064.640,27

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto através da previsão de arrecadação a maior dos recursos provenientes da receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº 13.885/2019, a se verificar no exercício financeiro corrente.

Art. 4º. Caso as despesas criadas pelo presente crédito adicional não sejam realizadas até o final do exercício, o executivo deverá enviar no exercício seguinte novo projeto de lei solicitando ao Legislativo autorização, descrevendo de forma detalhada unidade administrativa beneficiado, ação e valor a ser investido.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN,
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

DECRETO Nº 019/2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Funcional do Município, no dia 31 de Dezembro, terça-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de dezembro de 2019.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

PORTARIA Nº 431/ 2019 – GC

EMENTA: CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO COM ÔNUS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

Art. 1º Fica cedida, a servidora pública municipal **JOSEANA DA SILVA NOGUEIRA CUNHA**, matrícula: 6169, Administradora Escolar (PM-NII), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio entre a Prefeitura Municipal de Areia Branca e o Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 2º A remuneração da servidora ora cedida será com ônus para o Estado do Rio Grande do Norte, conforme TAG nº 01/2019;

Art. 3º A referida servidora será cedida pelo prazo de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2021,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 181 Edição - Areia Branca/RN, 30 de Dezembro de 2019.

podendo ser prolongado ou encerrado pelo interesse mutuo dos órgãos da administração pública envolvidos;

Art. 4º O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, caso haja necessidade de servidor para desempenhar a mesma função;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 30 de Dezembro de 2019.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 432/ 2019 – GC

EMENTA: CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO COM ÔNUS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

Art. 1º Fica cedida, a servidora pública municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO ROSÁRIO GOMES**, matrícula: 5018, Supervisora Escolar (PM-NII), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio entre a Prefeitura Municipal de Areia Branca e o Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 2º A remuneração da servidora ora cedida será com ônus para o Estado do Rio Grande do Norte, conforme TAG nº 01/2019;

Art. 3º A referida servidora será cedida pelo prazo de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2021, podendo ser prolongado ou encerrado pelo interesse mutuo dos órgãos da administração pública envolvidos;

Art. 4º O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, caso haja necessidade de servidor para desempenhar a mesma função;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 30 de Dezembro de 2019.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Comissão Especial de Chamamento Público

AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO
001/2019/SMS – FMS

O Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público do Município de Areia Branca/RN torna público que, após análise do Plano de Trabalho e dos Documentos Habilitatórios da Organização Social participante do Chamamento Público nº 001/2019/SMS-FMS, que tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I do Instrumento Convocatório, decidiu credenciar a declarar vencedora a participante **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, inscrita no CNPJ nº 10.443.512/0001-86, com oferta final de **R\$ 3.008.368,28 (três milhões, oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)**. Do presente resultado cabe Recurso Administrativo no prazo de 03 (três) dias, nos termos do item 10.1 do Instrumento Convocatório.

Areia Branca/RN, 30 de dezembro de 2019.

EVILAZIO SANTOS DE MELO

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.